



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1017/2014

RETIFICA E RATIFICA O DECRETO 733 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CODOMINIO COMERCIAL E INDUSTRIAL DENOMINADO CONDOMINIO COMERCIAL E INDUSTRIAL CAMPO DE GLADIÓLOS, LOCALIZADO NA RODOVIA SP 107 – FAZENDA DONA AMELIA, GLEBA B, NESTE MUNICIPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo no. 2089/2006;

DECRETO:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n.º 733 de 18 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado, nas condições deste ato o projeto de condomínio comercial e industrial denominado **CONDOMINIO COMERCIAL E INDUSTRIAL CAMPO DE GLADIÓLOS localizado na rodovia SP 107 – FAZENDA DONA AMÉLIA – GLEBA B**, neste Município com área total de 206.986,54 m² (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis metros, e cinquenta e quatro centésimos de quadrados) situado em ZONA DE USO ZI, na Zona Industrial, de propriedade da **COOPERATIVA VEILING**, em conformidade com plantas e memórias descritivas e demais elementos do processo administrativo, ficando em garantia de execução das obras do presente decreto, em caução dada pela loteadora a ser devidamente registrada perante o Cartório de Registro competente, os seguintes lotes do mesmo empreendimento como segue abaixo:

Item	Quadra	Lote
a)	A	09 a 11
b)	F	01 a 06
c)	G	01 a 03



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 1017/2014.

Parágrafo Único – As áreas de circulação, espaços públicos e sistema de lazer, serão recebidos pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus, ficando aprovado o sistema viário de acordo com o projeto que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições do DECRETO n.º 733 de 18 de Dezembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de novembro de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo